



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 178/2025

Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre os Riscos dos Jogos de Azar Online no Município de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a Campanha Permanente de Conscientização sobre os Riscos dos Jogos de Azar Online, com o objetivo de informar a população, em especial crianças, adolescentes e jovens, sobre os impactos negativos da prática de jogos de azar virtuais, apostas esportivas, cassinos online e modalidades similares.

**Art. 2º** - A campanha terá caráter educativo e preventivo, com foco em:

I – divulgar os riscos à saúde mental, social e financeira associados aos jogos de azar online;

II – alertar sobre o potencial de desenvolvimento de dependência comportamental (ludopatia);

III – conscientizar sobre as estratégias de persuasão utilizadas pelas plataformas digitais para atrair e reter jogadores;

IV – incentivar o uso responsável e crítico da internet, aplicativos e dispositivos digitais;

V – orientar famílias, escolas e responsáveis sobre mecanismos de prevenção e acompanhamento.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá promover a campanha por meio de:

I – Parceria Público-Privada (PPP) a distribuição de material educativo nas escolas da rede pública e privada;

II – realização de palestras, oficinas e rodas de conversa nas unidades escolares, centros comunitários, CRAS, CREAS e demais equipamentos públicos;

III – veiculação de conteúdo informativo nas redes sociais oficiais, meios de comunicação municipais e campanhas de utilidade pública;



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

IV – parcerias com instituições de ensino, profissionais de saúde, conselhos tutelares e entidades da sociedade civil.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 24 de novembro de 2025.

**CARLOS FONTES**  
Vereador – União Brasil



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a **Campanha Permanente de Conscientização sobre os Riscos dos Jogos de Azar Online** no Município de Santa Bárbara d'Oeste, como medida essencial de proteção social, prevenção em saúde mental e orientação educacional.

Nos últimos anos, a expansão dos ambientes digitais e a popularização das apostas virtuais — como cassinos online, jogos de azar, “bets” e plataformas similares — têm alcançado crianças, adolescentes e jovens, tornando-os altamente vulneráveis ao desenvolvimento de **dependência comportamental**, endividamento, prejuízos acadêmicos, familiares e emocionais.

O Ministério da Saúde reconhece a **ludopatia** como transtorno relacionado ao comportamento compulsivo, listado na Classificação Internacional de Doenças (CID). Além disso, pesquisadores e entidades especializadas têm alertado que o acesso irrestrito aos jogos online, aliado ao forte apelo publicitário, aumenta significativamente os casos de dependência, impulsividade e problemas financeiros.

A presente iniciativa **não legisla sobre a proibição ou regulação de jogos de azar**, competência exclusiva da União, mas trata exclusivamente de **ações educativas e preventivas**, perfeitamente adequadas ao âmbito municipal, conforme já ocorre em diversas políticas públicas de conscientização.

Trata-se de uma ação **de baixo custo e alto impacto social**, capaz de orientar pais, alunos, educadores e toda a comunidade sobre os perigos das plataformas de apostas e dos mecanismos de manipulação psicológica utilizados para incentivar o vício.

Sua aprovação reforça o compromisso desta Casa de Leis com a defesa da infância e juventude, a saúde mental, a proteção das famílias barbarenses e a promoção de um ambiente digital mais seguro.

Dante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 24 de novembro de 2025.

**CARLOS FONTES**  
Vereador – União Brasil



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=C2HRR03U71KAHJMG> ,  
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: C2HR-R03U-71KA-HJMG**

